

Publicada no Jornal Oficial nº 578, de 12/4/69.
(Jornal "O Eco", de 12/4/69).

LEI Nº 1101

Processo nº 20-X

Lei n. 1.101, de
de 19 de março de 1969

Dispõe sobre retificação e
ratificação de empréstimos e
dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu
senciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autoriza-
da a assinar escritura de retificação e ratificação de cláu-
sulas contratuais a ser lavrada com a Caixa Econômica
do Estado de São Paulo, na qual será prevista, nos tēr-
mos do artigo 2.º, a alteração do prazo de utilização do
empréstimo concedido aos 28 de dezembro de 1967, por
escritura lavrada nas notas de 20.º Tabelionato da Capital,
livro 467, fls. 15, fundamentada na Lei n.º 1.028, de 8.12.
1967, ficando expressamente autorizada a inclusão no con-
trato a ser celebrado, de tôdas as cláusulas e condições
adotadas em operações dessa natureza, exigidas por aque-
la Autarquia.

Artigo 2.º — Fica autorizada a alteração da reda-
ção da cláusula sexta da escritura de 28 de dezembro de
1967, para ficar constando que o prazo concedido para
aplicação integral do financiamento vigorou até 28 de de-
zembro do exercício próximo passado.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da execução
da presente lei, correrão por conta de operações de cré-
dito que o Sr. Prefeito fica autorizado a proceder.

Artigo 4.º — Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 19 de março 1969.

Rafael Américo Ranieri — Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana — Diretor do Departamento da Fazenda

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º VIII.

Sergio Altino M. Ribeiro — Chefe da Secretaria